

**DECRETO Nº 2547/22 de 25 de Julho de 2022**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Santo Antônio do Pinhal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Pinhal e autorização contida na Lei Municipal nº 1584/22 de 25 de Julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**01 - GABINETE DO PREFEITO****01.01 - Gabinete do Prefeito de Dependencias**

(002) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 23.500,00

**02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO****02.01 - Setor de Adminstracao Geral**

(019) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 86.000,00

(023) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003 - Material De Consumo 20.000,00

(029) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.003 - Auxílio Alimentação 82.000,00

**02.02 - Setor de Administração e Previdencia**

(037) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004 - Obrigações Patronais 130.000,00

**03 - SEC. MUN. DE NEGOCIOS JURIDICOS****03.01 - Setor de Assuntos Juridicos**

(039) 3.1.90.91.00.00.00.00.0.001 - Sentenças Judiciais 26.000,00

**04 - SEC. MUN. DE FINANÇAS****04.01 - Setor de Financas**

(054) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00

**05 - SEC. MUN. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER****05.01 - Setor de Ensino Fundamental**

(060) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.005 - Obras E Instalações 28.000,00

(091) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic 100.000,00

**05.02 - FUNDEB**

(097) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.008 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 460.000,00

(099) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.008 - Obrigações Patronais 335.000,00

(109) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 550.000,00

(111) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009 - Obrigações Patronais 165.000,00

**05.04 - Setor de Ensino Infantil**

(142) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic 60.000,00

**05.06 - Setor de Ensino Medio**

(149) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic 570.000,00

**05.08 - Setor de Merenda Escolar**

(154) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016 - Material De Consumo 50.000,00

**05.09 - Setor de Esportes e Recreacao**

(161) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.009 - Obras E Instalações 40.000,00

(165) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 17.000,00

(168) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.017 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas 10.000,00

(169) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.017 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr 20.000,00

(171) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic 30.000,00

**05.10 - Setor de Cultura**

(177) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic 110.000,00

**06 - SEC. MUN. DE SAUDE****06.01 - Fundo Municipal de Saude**

(178) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.010 - Obras E Instalações 327.000,00

(185) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 160.000,00

(186) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019 - Obrigações Patronais 38.000,00

(191) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019 - Material De Consumo 20.000,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL****ESTADO DE SÃO PAULO**

CPNJ - 45.701.455/0001-72

(201) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
(207) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.019 - Auxílio Alimentação	85.000,00
(213) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101.000,00
<b>07 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
<b>07.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social</b>	
(226) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
(242) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>07.02 - Fundo Mun. Direitos Crianças e Adolesc.</b>	
(246) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.021 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.000,00
<b>08 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA</b>	
<b>08.01 - S.E.R.M. e Oficinas</b>	
(268) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023 - Material De Consumo	150.000,00
(272) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
<b>08.02 - Setor de Serviços Urbanos</b>	
(273) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015 - Obras E Instalações	328.000,00
(274) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015 - Obras E Instalações	200.000,00
(282) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.024 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	360.000,00
(285) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024 - Material De Consumo	40.000,00
(288) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
<b>09 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>	
<b>09.01 - Setor de Desenvolvimento Economico</b>	
(310) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.027 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.000,00
<b>10 - SEC. MUN. DE TURISMO</b>	
<b>10.01 - Setor de Promocao do Turismo</b>	
(318) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
(320) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028 - Material De Consumo	50.000,00
(323) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00
<b>11 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>11.01 - Setor de Agricultura</b>	
(328) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	76.000,00
<b>11.03 - Setor de Protecao Ambiental</b>	
(346) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>5.461.500,00</b>
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):	
- recursos provenientes do superávit financeiro no seguinte valor:	198.000,00
- recursos provenientes do excesso de arrecadação no seguinte valor:	5.263.500,00
<b>Total Anulação:</b>	<b>5.461.500,00</b>

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Santo Antônio do Pinhal, 25 de Julho de 2022**

**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado em data supra.